CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO : Altera-se a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original de 18 de agosto de 2020 até 30 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. ficam ratificadas

	_	
MUNICÍPIO	FPE N°	EXPEDIENTE
Marata/RS	17082018	18310000009975

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2021.

# Luís Antônio Franciscatto Covatti, SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Protocolo: 2021000506058

## SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao convênio relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação original até 04 de junho de 2024, a contar de 30 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

Município	FPE n°	Expediente nº
Nova Santa Rita/RS	210/2019	19/1500-0000691-9

Porto Alegre, de dezembro de 2020.

Luíz Antonio Franciscatto Covatti Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Departamento Administrativo		
	ROMANO SCAPIN	
	Av. Getúlio Vargas, 1384	
	Porto Alegre / RS / 90150-900	
	Resoluções	

Protocolo: 2021000506059

# INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPDR nº 001/2021

Prorroga o prazo para entrada em vigor da Instrução Normativa SEAPDR nº 25/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo administrativo eletrônico nº 20/1500-0011571-3; RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo constante no art. 5º da Instrução Normativa SEAPDR nº 25/2020, para o dia **30 de abril de 2021** , revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2021.

#### Luis Antonio Franciscatto Covatti,

Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

### **Diversos**

# ATO DE EXCLUSÃO

Protocolo: 2021000506060

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019 e com base nas disposições contidas no Decreto Estadual nº 42.792, de 30 de dezembro de 2003, bem como nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 20/1500-0020128-8,